

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM – internet banda larga), provido por meio físico terrestre, utilizando cabo condutor metálico ou fibra ótica, para acesso à internet em atendimento às necessidades de comunicação de dados na estrutura das agências do IBGE no estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Considerando a necessidade de definir um vocabulário comum entre o IBGE e todas as licitantes, no provimento do objeto desta contratação, ficam estabelecidos os termos documentados no Glossário da ANATEL, disponível em: <https://www.anatel.gov.br/legislacao/glossario>, onde poderão ser consultadas as siglas ou definições técnicas que porventura sejam citadas neste Termo de Referência.

2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Endereço	Velocidades mínimas (Mbps)		Prazo em meses (B)	Valor de 1 Mbps por mês (C)	Valor total para 6 meses (A x B x C)
			Download (A)	Upload			
1	Internet banda larga por cabo – CATSER 26484.	Rua Roberto Scaff, 749, Alto, Aquidauana/MS, CEP 79200-000	100	10	6	A ser obtido concomitantemente à dispensa eletrônica.	Não definido
2	Internet banda larga por cabo –	R. Manoel Pedro da Cunha, no 43, bairro	100	10	6	A ser obtido concomitantemente à dispensa eletrônica.	Não definido

	CATSER 26484.	Vila Uldia, Co- xim/MS, CEP 79400-000					
3	Internet banda larga por cabo – CATSER 26484.	Av. Marcelino Píres, 1595 - 2º Andar - Sala do IBGE - Centro, Dourados - MS, CEP 79800-004	100	10	6	A ser obtido concomitante- mente à dispen- sa eletrônica.	Não definido
4	Internet banda larga por cabo – CATSER 26484.	R. Vereador Ro- meu Medeiros, 475, centro, Jar- dim/MS, CEP 79240-000	100	10	6	A ser obtido concomitante- mente à dispen- sa eletrônica.	Não definido
5	Internet banda larga por cabo – CATSER 26484.	R. Firmo de Ma- tos, 640, centro, Corumbá/MS, CEP 79311-002	100	10	6	A ser obtido concomitante- mente à dispen- sa eletrônica.	Não definido
6	Internet banda larga por cabo – CATSER 26484.	R. dos Jardins, 635, 1º andar, sala 101, Jardim Vale Encantado, Naviraí/MS, CEP 79950-000	100	10	6	A ser obtido concomitante- mente à dispen- sa eletrônica.	Não definido
7	Internet banda larga por cabo – CATSER 26484.	R. da Saudade, nº 1.836, cen- tro, Nova An- dradina/MS, CEP 79750-000	100	10	6	A ser obtido concomitante- mente à dispen- sa eletrônica.	Não definido
8	Internet banda larga por cabo – CATSER 26484.	R. Franklin Au- gusto Salles, nº 805, centro, Pa- ranaíba/MS, CEP 79500-000	100	10	6	A ser obtido concomitante- mente à dispen- sa eletrônica.	Não definido
9	Internet banda larga por cabo –	Av. Brasil, 3371, centro, Ponta Porã/MS, CEP	100	10	6	A ser obtido concomitante- mente à dispen-	Não definido

	CATSER 26484.	79904-630				sa eletrônica.	
10	Internet banda larga por cabo – CATSER 26484.	Av. Dr. Eloy Cha- ves, 738, cen- tro, Três Lago- as/MS, CEP 79602-000	100	10	6	A ser obtido concomitante- mente à dispen- sa eletrônica.	Não definido
						TOTAL	0,00

2.3. Classificação dos serviços:

2.3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. Os serviços pleiteados serão prestados de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do IBGE, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional

2.3.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3.5. Trata-se de uma única Solução de TIC, como já descrito.

2.3.6. A Solução não se enquadra no disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.

2.3.7. O objeto desta contratação destina-se ao atendimento das necessidades internas do IBGE, não se tratando de oferta digital de serviços públicos, portanto, não se aplica o disposto no Decreto no 8.936, de 19 de dezembro de 2016 (Plataforma de Cidadania Digital).

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação:

3.1.1. A presente contratação visa à disponibilização ou modernização dos serviços de comunicação de banda larga, sendo tais serviços indispensáveis e de natureza continuada para os trabalhos institucionais da SES/MS e suas agências.

3.1.2. A Diretoria de Informática do IBGE entende que sua missão maior é disponibilizar, da melhor forma possível, as tecnologias de informação e comunicação existentes para que as áreas estaduais possam conseguir melhores resultados para o IBGE e, conseqüentemente, para a sociedade.

3.1.3. De acordo com o Plano Diretor de Tecnologias de Informação e Comunicação (PDTI) e com o Planejamento Estratégico de TI do IBGE, foram elencados alguns fatores críticos de sucesso para que o IBGE cumpra com sua missão institucional e alcance suas diretrizes e objetivos estratégicos. Entre estes fatores apresentam-se a Excelência em Tecnologia da Informação e Comunicação e a Gestão do Conhecimento, onde entende-se que, “devido à velocidade da mudança do ambiente em que atua, o IBGE deverá desenvolver sólidas competências no armazenamento, organização e transferência do conhecimento técnico, metodológico e gerencial acumulado, de modo a preservar a inteligência e a memória institucional, caminho para fortalecer a imagem, identidade e reputação da organização”. possam conseguir melhores resultados para o IBGE e, conseqüentemente, para a sociedade.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O17	Adotar soluções genéricas de TI.
O18	Garantir o nivelamento tecnológico dos projetos institucionais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2022	
ID	Diretriz do PDTIC
D2	Trazer maior agilidade ao desenvolvimento e à padronização dos recursos de TI, por meio de soluções genéricas e abrangentes que possam ser aproveitadas para mais de um projeto, pesquisa ou processo.
D3	Assegurar que os projetos institucionais tenham simetria e nivelamento tecnológico quanto aos equipamentos e aos sistemas, padronizando a infraestrutura e os sistemas de TICs em uso.
D4	Expandir a infraestrutura de comunicações para integrar todas as unidades organizacionais, inclusive a rede de agências.
D5	Assegurar a manutenção das TICs como Infraestrutura Básica, provendo as condições mínimas para o trabalho de cada colaborador do IBGE, incluindo recursos e serviços de telefonia, computadores pessoais com capacidade de processamento e comunicação, ferramentas de escritório, acesso à Internet e a todos os recursos dela advindos, correio eletrônico, arquivamento de dados e informações, controles de acesso, conectividade dos sistemas, ferramentas especializadas para as áreas setoriais do IBGE, recursos para impressão, interconexão outras Unidades do IBGE, cópias de segurança dos dados institucionais, ferramentas antivírus e de proteção e segurança da informação.

D6	Assegurar o suporte adequado de TICs para atender às demandas das Áreas Setoriais do IBGE, provendo os processos de aquisição, internalização, uso, manutenção e suporte ao uso de recursos de TIC, realizando o desenvolvimento de sistemas a partir das definições das áreas setoriais, realizando a produção e o suporte das pesquisas em todas as unidades do IBGE e assegurando a disponibilização de dados e informações às áreas setoriais para realização de suas atividades.
-----------	---

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
201	Serviço de acesso à Internet em banda larga, com tecnologias como ADSL, fibra cabo metálico, não dedicado, para conexão com a Internet.

3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1. Vide item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice B deste documento.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista ser possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

3.4.2. Não será assegurada cota para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 8º do Decreto 8.538/2015, pois, conforme inciso II do artigo 10, a natureza do serviço é incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Dada a estimativa da demanda descrita no subitem 3.3 o IBGE busca, a partir desta contratação, atender as necessidades de comunicação de voz e de dados para atendimento das demandas de suas pesquisas, assim como coleta e os desdobramentos do Censo Demográfico 2022;

RESULTADOS ESPERADOS	
Item	Descrição
1	Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI;
2	Estimular a automatização das atividades de execução, priorizando a atuação dos servidores do IBGE em atividades de gestão;
3	Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos processos e serviços de TI utilizados pelo IBGE;
4	Prover a instituição de infraestrutura de Tecnologia de Informação, adequada ao

	desenho institucional do IBGE;
5	Atender aos requisitos de disponibilidade de informação dos serviços e soluções de TI disponibilizadas pelo IBGE ao seu público interno e à sociedade.
6	Manter a gestão institucional de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à melhoria no atendimento às necessidades e ao pleno funcionamento dos sistemas e serviços.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar os recursos de infraestrutura e de pessoal necessários para a execução dos serviços.

4.1.2. A Contratada deverá designar responsável para o acompanhamento do contrato e para garantir os serviços de acordo com as necessidades do IBGE.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. Aplicação do Decreto no 7.174, de 12 de maio de 2010, que “Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais Organizações sob o controle direto ou indireto da União”.

4.2.2. A solução deve estar inserida no contexto do PDTI do IBGE.

4.2.3. Estar de acordo com as Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) números 2, 3, 4, 6, 7 e 9. Estar de acordo com a Lei 14.133/21 e com as Instruções Normativas no 73/2020 e 01/2019 e 31/2021 - atualizadas da Secretaria de Gestão (SEGES) e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), respectivamente, do Ministério da Economia.

4.2.4. Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, se o produto ofertado for importado, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovada a origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. Os serviços de atualização, manutenção e assistência técnica, inclusive aquelas on-site, deverão obedecer aos Níveis Mínimos de Serviço definidos no Termo de Referência.

4.3.2. Os atendimentos deverão ser prestados pela CONTRATADA por técnico devidamente capacitado e qualificado para executar as atividades.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TIC do IBGE.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. A entrega da solução está prevista para janeiro de 2023.

4.4.2. O prazo para instalação e início da prestação dos serviços é de 10 dias após solicitação da contratante.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. A Contratada deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações no IBGE 2017-2018 (POSIC) de modo a atuar em concordância com as práticas da Instituição. A POSIC é um documento público que pode ser consultado em https://www.ibge.gov.br/np_download/novoportal/documentos_institucionais/Politica_de_Seguranca_da_Informacao_e_Comunicacoes_2017_2018.pdf

4.5.2. Não será permitida a retirada de qualquer informação ou documento relativo à base de dados de conhecimento existente no IBGE, sob pena de ser considerada quebra de sigilo, com as consequências previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e no Contrato.

4.5.3. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da Contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade ao IBGE, na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. É recomendado que a empresa Contratada siga e pratique as diretrizes sobre Responsabilidade Social apresentadas na ABNT-ISO 26000. A CONTRATADA deve adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.7.1. A especificação técnica da solução está no apêndice A deste Termo de Referência.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Os serviços contratados deverão ter sua instalação agendada pela Contratada diretamente com a localidade.

4.8.2. Um colaborador do IBGE deverá acompanhar os técnicos da Contratada durante toda execução da instalação ou manutenções que sejam necessárias.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. A CONTRATADA deve realizar o planejamento da instalação e configuração dos serviços contratados, considerando a localização e características das dependências do IBGE listadas na tabela do item 2.3, permitindo definir com antecedência as datas previstas, tecnologias e recursos necessários para implantação do serviço de forma a atender os prazos e os requisitos técnicos do objeto.

4.9.2. O serviço de instalação constitui-se na execução de todas as atividades necessárias, obedecendo as características técnicas especificadas e configurações fornecidas pelo IBGE.

4.10. Requisitos de Garantia

4.10.1. Os serviços de sustentação deverão obedecer aos Níveis Mínimos de Serviço descritos neste Termo de Referência

4.11. Informações Importantes para o Dimensionamento da Proposta

4.11.1. A solução ofertada deverá atender aos requisitos de disponibilidade e desempenho do Termo de Referência e das resoluções da ANATEL, para cada tipo de serviço contratado (SCM), incluindo àquelas sobre os requisitos de qualidade correlatos como a Resolução no 574, de 28 de outubro de 2011 e Resolução no 605, de 26 de dezembro de 2012, respectivamente.

4.11.2. Devem ser considerados todos os requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.11.3. Devem ser considerados na proposta todos os custos com impostos, taxas, transportes, deslocamentos, componentes e recursos necessários para instalação e prestação dos serviços nos locais indicados.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos Prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.13.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio Órgão ou Entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial do IBGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.2. Dever e responsabilidades da contratada

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua
- 5.2.9. Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta;
- 5.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Entidade Federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais pre-

vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus Prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.2.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.

5.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

5.2.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. A Contratada deverá indicar um Preposto que irá atuar como ponto focal de contato entre a Contratante e a Contratada.

6.1.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) do IBGE responsável(eis), designados gestor(es) do Contrato, e obedecerá aos critérios de avaliação da qualidade dos serviços, conforme definido nos Níveis Mínimos de Serviço deste Termo de Referência.

6.1.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.3.1. O horário para execução dos serviços presenciais de manutenção, reparo ou

6.1.3.2. configuração (atendimento aos chamados abertos na central Help Desk) é o horário de funcionamento do IBGE, de 07:00 às 19:00 h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), mediante agendamento prévio.

6.1.3.3. Os serviços de atendimento e suporte remoto, incluindo contact center, devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

6.2. Mecanismos Formais de Comunicação

6.2.1. A comunicação entre as partes poderá ser feita por correio eletrônico, registro em sistema de Central de Chamados da contratada, contact center da contratada ou Ofício.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

6.3.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada no momento da assinatura do contrato, e **Termo de Ciência**, a ser assinado, quando do início da execução dos serviços, por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V do Aviso de Dispensa.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A vistoria não é pré-requisito para fase de habilitação, no entanto é facultado para o correto dimensionamento e elaboração de proposta. A licitante que optar por vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, deverá ser acompanhado por servidor do IBGE designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 10 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (67)3320-4201, informando-se os dados pessoais para identificação do técnico que realizará a vistoria em nome do Licitante.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante que optar pela vistoria deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo das licenças, nos termos abaixo.

8.1.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual e disponibilizar as licenças para download;

8.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1. A inspeção será realizada pelo responsável técnico do IBGE, para avaliar se a solução contratada está em conformidade com a especificação técnica.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1. Todos os equipamentos a serem fornecidos ao IBGE deverão ser totalmente iguais ao apresentado para aprovação técnica, podendo o IBGE recusá-los no caso do não cumprimento desta condição.

8.3.2. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar conexões, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto.

8.3.3. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, provenientes de utilização de material já empregado.

8.3.4. Atendimento 24x7x365, entrega de peças para o próximo dia útil (NBD), respeitando os seguintes tempos:

8.3.4.1. Severidade 1: Qualquer falha que pode levar a indisponibilidade dos serviços, perda de dados, funcionalidades ou desempenho severamente comprometido.

Tempo de resposta: até 15min

Tempo de resposta on-site: 4hrs

8.3.4.2. Severidade 2: Serviço com alguma degradação em desempenho ou perdas parciais de funcionalidades.

Tempo de resposta: até 15min

Tempo de resposta on-site: até próximo dia útil

8.3.4.3. Severidade 3: Pouca degradação em desempenho ou perdas mínimas de funcionalidade.

Tempo de resposta: até 1 hora útil

Tempo de resposta on-site: até 3 dias úteis

8.3.5. Para os itens em 8.4, o tempo máximo para solução das severidades será de 4 horas decorridas do tempo de resposta de cada item.

8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

8.4.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA que:

8.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

8.4.1.5. Cometer fraude fiscal.

8.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.4.2.2. Multa de:

8.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.4.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

8.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.4.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.4.1 deste Termo de Referência.

8.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4.2.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Aviso de Dispensa e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Aviso de Dispensa/contrato;	01

8.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

8.4.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.4.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.4.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.4.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.5. Do Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e documentos comprobatórios se houver.

8.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais .

8.5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.5.1. O prazo de validade;

8.5.5.2. A data da emissão;

8.5.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.5.4. O período de prestação dos serviços;

8.5.5.5. O valor a pagar; e

8.5.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP no 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.7.1. Não produziu os resultados acordados;

8.5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

8.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.15. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.5.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.5.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.6. Controle e fiscalização da execução:

8.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

8.6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.6.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará as métricas dispostas no item 8.3 para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.6.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.6.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6.10. Caso haja a utilização do IMR, tal não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.6.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.6.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.6.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.6.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.6.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.7. Da Subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.8. Alteração subjetiva

8.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.9. Garantia de execução

8.9.1. Não haverá cobrança de garantia de execução para os itens, por serem serviços comuns de baixo vulto, complexidade e valor. As garantias geradas seriam irrisórias conforme estimativas de preços, gerando maior burocracia e afastando possíveis licitantes de menor porte.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O documento Relatório de Pesquisa de Preços e o Mapa de Preços mostram a forma de obtenção dos valores de referência, assim como os anexos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. A descrição da estimativa de preços está presente no item 11 e 13 do ETP assim como o valor total da contratação de R\$ 9.600,00, estando os orçamentos presentes como anexos dele.

9.3. A depender do resultado, se em conformidade com o do mercado regional, o valor global obtido na Dispensa Eletrônica poderá configurar como nova pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Esta aquisição está prevista no PDTI vigente na Instituição e há previsão orçamentária para ela, conforme estrutura orçamentária extraída do SIAFI 2023, a saber:

10.1.1. PI INFO.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 12 (doze) meses, com base no artigo 75, VIII, §6º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) de correção exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

13.1.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa.

13.1.3. Os critérios de aceitabilidade de preços estão apresentados na tabela do item 2.3, na coluna de valores unitários com o valor total em seu final.

13.1.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item.

13.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.2.1. Não será assegurada cota para participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte, conforme artigo 8 do Decreto 8.538/2015, pois, conforme inciso II do artigo 10, a natureza do bem é incompatível com a aplicação dos benefícios.

13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3.1. Estão apresentados no Aviso de Dispensa.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade da Área de TIC da SES/MS e aprovado pela autoridade competente.

<u>ASSINADO ELETRONICAMENTE</u> Integrante Requirante Amanda Letícia Ota Hollsback Chefe da Seção de Recursos Materiais da SES/MS 1248921	<u>ASSINADO ELETRONICAMENTE</u> Integrante Técnico Emílio Flávio Vieira Chefe da Seção de Informática da SES/MS 6774552	<u>ASSINADO ELETRONICAMENTE</u> Integrante Administrativo Felipe C.S. Doriguetto Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas da 2337707	<u>ASSINADO ELETRONICAMENTE</u> Integrante Administrativo Érico V. Alves Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas da 2113458
---	---	---	---

Aprovo,

Autoridade Competente
<u>ASSINADO ELETRONICAMENTE</u>

Mário Alexandre de Pinna Frazeto
Chefe da SES/MS



Documento assinado eletronicamente por FELIPE CORREA DE SA DORIGUETTO, Agente de Coleta Municipal, em 25 de Abril de 2023, às 09:43:04, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 4005230349214069987 e o código CRC 14E4077B.



Documento assinado eletronicamente por ERICO VITORINO ALVES, Coordenador Administrativo, em 25 de Abril de 2023, às 10:27:02, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8996797588853704516 e o código CRC 8DEB3E8E.



Documento assinado eletronicamente por AMANDA LETICIA OTA HOLLSBACK, Chefe de Seção, em 25 de Abril de 2023, às 12:02:37, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1685853984372995086 e o código CRC 78160CD9.



Documento assinado eletronicamente por EMILIO FLAVIO VIEIRA, Chefe de Seção, em 25 de Abril de 2023, às 12:10:35, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1509984239283319109 e o código CRC 865F289.



Documento assinado eletronicamente por MARIO ALEXANDRE DE PINNA FRAZETO, Superintendente Estadual Nível I, em 25 de Abril de 2023, às 14:28:12, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1321691563488986149 e o código CRC A30D8CEA.

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

1 Todos os equipamentos ou componentes utilizados para prestar os serviços contratados deverão ser homologados pela ANATEL.

2 Serviço de banda larga (SCM), a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico ou fibra ótica. A demanda do órgão tem com base as seguintes características:

2.1 A licitante deverá fornecer 1 (um) acesso em banda larga à rede Internet pública e todos os ativos de rede (modem etc.) necessários à ativação do serviço em cada localidade. Entende-se por acesso em banda larga conexão fixa, com velocidade nominal igual ou superior aos valores estabelecidos no item Tabela 1 do Termo de Referência para cada localidade, com garantia de banda de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da velocidade nominal, em qualquer aferição, mas que alcance, com regularidade, velocidades próximas às velocidades nominais contratadas, tanto para download como para upload mantendo média mensal superior à 80% das velocidades contratadas.

2.1.1 As taxas de download e upload, bem como os demais parâmetros das conexões, devem respeitar a resolução 574, de 28 de outubro de 2011, da ANATEL, que aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).

2.2 O serviço a ser fornecido deverá prover o acesso à Internet, sem necessidade de contratação de nenhuma funcionalidade ou provedor adicional, incluindo o serviço de resolução de nomes (DNS) para navegação na Internet, que deverá ser provido pela licitante.

2.2.1 Poderá também ser utilizado serviço de DNS do próprio IBGE, a critério deste.

2.3 O modem fornecido para terminação dos circuitos deve operar preferencialmente em modo BRIDGE.

2.4 Caso o modem fornecido só possa operar em modo ROUTER, a critério do BGE, deverá ser configurado de tal forma que um dos endereços IPv4 de sua LAN (rede local) possa ser atribuído a um equipamento especializado do IBGE (roteador sem fio, minicentral telefônica ou gateway IP, telefone IP ou estação da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo – RBMC) para que possa ser acessado diretamente, a partir da rede pública (Internet), para suporte e manutenção. Tal configuração pode ser feita através de NAT ou de configuração de DMZ no modem/roteador.

2.5 O equipamento da operadora deverá permitir, a critério do IBGE, o encaminhamento de portas (port forward) e publicação de serviços (DMZ), para que determinados recursos possam ficar disponíveis na Internet para assistência/configuração remota.

2.6 Será admitido o uso de tecnologias como ADSL, VDSL, Internet por cable modem, fibra ótica não dedicada, soluções equivalentes ou superiores, contanto que atenda as especificações deste Aviso de Dispensa e seus Anexos, bem como regulamentações e arcabouços jurídicos que se enquadre.

2.7 Uso de IP fixo ou dinâmico a cada acesso. No caso de IP fixo, os mesmos deverão ser fornecidos e configurados pela CONTRATADA.

2.8 Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

2.9 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

2.10 Durante a vigência do contrato poderá ocorrer, por necessidade e solicitação do IBGE, depois de verificado a viabilidade da prestação no novo local junto à CONTRATADA, mudança no endereço de prestação dos serviços de quaisquer uma das localidades indicadas neste Termo de Referência.

2.10.1 Caso viável, a mudança do local de prestação deve ocorrer sem custos adicionais à CONTRATANTE.

2.10.2 Caso inviável a prestação no novo local, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, cedendo subsídios que comprovem a inviabilidade, para que ele defina como proceder.

2.11 Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço, sem custos ao IBGE.

2.12 Todos os custos para instalação, ativação, alteração de local de instalação e demais necessidades, inclusive, caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, caberá à CONTRATADA devendo ser inserido na proposta.

2.13 Todos os equipamentos e recursos envolvidos na prestação dos serviços devem estar em conformidade com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, em especial as especificações marcadas como “ADOTADO” (A).

Assinado eletronicamente
Emílio Flávio Vieira
Chefe da Seção de Informática da SES/MS



Documento assinado eletronicamente por EMILIO FLAVIO VIEIRA, Chefe de Seção, em 25 de Abril de 2023, às 09:45:20, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5640789791710134450 e o código CRC 9DCCD5E2.